



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 196/92

" "Autoriza abertura de Crédito Suplementar".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, além do estabelecido nas Leis Nº<sup>s</sup> 161, 174, 180, 191 e 193/92, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Os Recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulações parcial ou total de dotações Orçamentárias ou de Crédito adicional, autorizados em Lei os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, 1º de dezembro de 1.992.

---

OTÁVIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal